

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Juiz da 18 Zona Eleitoral

Processo n.o 2-6/66

Pedido de Registro de Candidatura = VEREADOR =

Requerente : Aliança Renovadora Nucional (ARENA)

NOME: ALCIDES MAIA DA COSTA -

AUTUAÇÃO

	1	Aos	26	de	setembro	d	e mil	novecentos
e 50	ssenta	. 0	seis	, em Ca	rtório autuo			
que s	segue.	Eu,					***********	a
subscr								
				Name and Address of the Owner, where the	KSC	CAVIN		

EGGO. Av. Araguaia. 58 Insc 1641 - Guilnis - Go

489

AUTORIZAÇÃO

Exmo, Sr. Dr. Juiz da la Zona Eleitoral:

Eu, Hous Africa da Costa

, brasileiro, maior, capaz, eleitor, por tador do Título nº 7727, expedido pela a Zona Elcitoal desta Circunscrição do Estado de Goiás, pelo presente documen to expressamente autorizo a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) a, através do Presidente de sua Comissão Diretora dêste Município, ou por intermedio de delegado daquela organização partidária devidamen te credenciada para êsse fim, requerer e promever, perante o Exmo. Juizo Eleitoral competente, o registro de minha candidatura, sob a legenta da citada ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, ao cargo eletivo de VEREADOR da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nas eleições proporcionais a se realizarem a 15 de novembro do ano em curso.

Goiânia, 23 de Agosto de 1966. Alcides Alaia da Costa

(reconhecer a firma)

Tabelionalo "Artiaga"

4º. OFICIO

RUA 7, Nº. 43 - TELEFONE 6-13-72

Reconheco a firma

Em teste

Goiania Holionalo

Nazareno Feyandini - Esc.





CERTIDÃO

A DA LBERTO A IRES DE CARVALHO Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

NADA MAIS. Era tudo quanto poude certificar, em face do que verbalmente foi requerida em Cartório.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de agÔSTO do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

Dá Fé

Goiânia, 18 de agôsto de 1966.

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona de Goiânia (Go.)

Tabelionato "Artiaga"

4. OFICIO
RUA 7, Nº. 43 - TELEFONE 6-13-72

Reconheço a firma

Firma

Negareno Ferrandini - Esc.



COMARCA DA CAPITAL GOIÂNIA (GO)

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CRIMINAL

Privativo do Júri

=Certidão Fôlha Corrida=



Certidão Negativa

(MEDIDAS ASSEGURATÓRIAS)

=negativa de a.penais e inq. policiais=

ADALBERTO A. CARVALHO, Escrivão titular do 1.º Ofício Criminal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os autos, livros, papéis e demais assentamentos do Cartório a seu cargo, de dez (10) anos a esta parte, verificou não existirem medidas asseguratórias de Sequestro e de Hipotecas, referidas e disciplinadas no Livro I, título VI, capítulo VI do vigente cód. de proc. penal, gravando os imóveis de propriedade de:—ALCIDES MATA DA COSTA, brasiteiro, desquitado, corretor de imóveis, maior (com 68 anos de ida de), natural de Limoeiro, Estado do Ceará, filho de André Joaquim da Costa e de Da. Luzia Maia da Costa, residente e domiciliado nesta cidade (à rua 12, n. 13, Vila Bandeirantes, nesta Capital(), -,

contra o(s) qual(quais), inexiste, outrossim, neste Ofício Criminal Privativo (1.º), ação penal julgada, em andamento ou pendente de julgamento, despacho de pronúncia ou condenação, nada, afinal, constando nos arquivos dêste mesmo Cartório, relativamente à(s) sua(s) pessoa(s).....

NADA MAIS - Era tudo quanto poude certificar relativamente ao que, verbalmente, foi requerido pela parte interessada em Cartório, a cujos assentamentos se reporta e dá fé...............

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos = dezoito = dias do mês de =agôsto = do anto ano de =1.966.-(18.8.1.966).-(1966).-

Dá fé - Goiania, 18 de agôsto de 1.966.-

Isenta de selos, por se destinar a fins eleitorais (sem selos).

custas: - nihil. -

- ADALBERTO A. CARVALHO -- Escrivão do 1.º Ofício Criminal de Goiânia (GO).-

Tabelionalo "Arliaga" taleria curiaria. leites, desquirele, depresent de fréreit, saine (con 62 mma de 1 le delle nature de l'inspire, ette de le diffe de paire despris to desta e de Da. Freis leta de Costa, caldente a dontelli do conet de la la compania de la compania del la compania de la compania del la compania de la compania del la compania de la compania de la compania del compania del la com eb orsôge eb 81 . remarks to critica, por ca -. (sach coo) also





CERTIDÃO

Fôlha Corrida

Melquíades Domingos Dias, Escrivão do 2° Ofício Criminal da Comarca de Goiânnia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por crimes contra a Pessôa, contra a Organização do Trabalho, contra o Patrimônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública, contra a Administração Pública, contra a Economia Popular, por crimes de Imprensa, bem assim, por infração prevista na Lei das Contravenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Cartório relativamente à sua pessôa.

O referido é verdade do que dou fé.

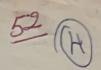
Goiania, 18 de agôsto de 1.96 6

Melquíades Domingos Días, Escrivão do ^{2º} Ofício Criminal da Comarca de Goiânia - Goiás.

Isenta de sêlos por ser para fins eleitorais .

Pussale a regura acuna que de de la regura de sele tade".

MELQUIADES D. DIAS Escrivão do 2.º Oj. Eriminal de Golânia (Go) Tubelloude



RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAS DO SR. ALCIDES MAIA DA COSTA, BRASILEIRO, DESQUITADO, CANDIDATO A VEREADOR PELA ALIAN ÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA), INDICADO PELOS SUB-DIRETÓRIOS DA VILA BANDEIRANTES, VILA MARIA LUIZA E BAIRRO AGUA BRANCA ,-EM GOIÂNIA, RESIDENTE À RUA 12, Nº 13, VILA BANDEIRANTES, NESTA CAPITAL:

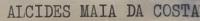
1.	Uma (1) chácara de número dois(2)), situada no leteamento	
	denominado VILA YATE, com área de	e 8.950m2, no valôr de	
	£\$	£\$	243.000

2. Um (1) Lote de terras de nº 13 (treze); quadra "A", si tuado no leteamento denominado VILA BANDEIRANTES, no 150.000

3. Uma (1) chacara com area aproximada de 4 (quatro) alquei res, sem benfeitorias, situada na Fazenda São José, municipio de Formosa, neste Estado, no valor de Seis mil cru 6.000

4. Uma (1) casa residencial, situada no loteamento denomina do VILA BANDEIRANTES, nesta Capital, à rua 12, nº 12, di go, nº 13, à meia com Da. Hilda Luiza do Carmo, no valor

> Goiânia, 1.8. ple Agualo de 1966 Alcides Asia da Costa









TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Juiz da 1ª Zona Eleitoral

Processo n.o 2-7/66

Pedido de Registro de Candidatura = VEREADOR =

REQUERENTE: ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)

NOME: ARTHUR OSCAR DE MACÊDO SOBRINHO - Artur Macêdo

AUTUAÇÃO

	Aos	26	de	setembro	de mil novecento	S
e sess	enta e	e seis	, em C	artório autuo		
que segue	. Eu,					2
subscreví.						
			***************************************	ESCRIV	io.	***

- AUTORIZAÇÃO -

Exmo.Sr. Dr. Juiz da lª. Zona Eleitoral:

Eu, ARTUR OSCAR DE MACEDO SOBRINHO ou ARTUR MACEDO, brasileiro, maior, capaz, eleitor, portador do título nº. 4.695, expedido pela la. zona eleitoral desta Circunscrição do Estado de Goiás, pelo presente documento expressamente autorizo a ALIANÇA RENOVA DORA NACIONAL (ARENA) a, atraves do Presidente de sua Comissão/ Diretora deste município, ou por intermédio de delegado daquela organização partidária devidamente credenciado para êsse fim , requerer e promover, perante o Exmo. Juizo Eleitoral competente o registro de minha candidatura, sob a legenda da citada ALIAN-ÇA RENOVADORA NACIONAL, ao cargo eletivo de VERBADOR à CÂMARA -MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nas eleições proporcionais a se realiza rem a 15 de novembro do ano em curso.

Goiânia, 10 de setembro de 1966

Artur Oscar de Macedo Sobrinho -RECONHECIMEN W

The same of		101
	TITE O E	LEITORAL ON
THE CENTY	0.	
A SOL	400	N. 4-695
· EDWCI	CINCUISCHILO	18
Long	pravio	20NA
17 5	THE THE STREET	
NON	Erthun Grea	de he are do do)
17-3-1914	Blow Park	à casado
DATA DE MAGEMENTE	NATURALIDADE	The state of the s
Idel was Her	is gue a war a	· Leopine di da o
naudo e	D. 90 011	triained for
Couls de	Rua 28, 12 //	SIDENCIA
VOTA NA 15ª	décima 9	SECÇÃO.
1 H	d d	2.
full ha	- a hace do	H773
	ASSINATURA 130 ELEITOR	1
1 / 10 0 954	0 101	
1 en 22-8-957		UZ EVELORAL
T. S. E - TITULO MOD. 4		UZ EVERTORAL
EIVI & F		UZ EVESTORAL
EIVI & F	volu:	
EIVI & F		Em. 19
T. S. E - TITULO MCD. 4	VOTUU:	
T. S. E - TITULO MCD. 4 Em. 3 190 1958	VOTUU:	
EM 3 10 1958	Em. (1963.	Em/ 19
T. S. E - TITULO MCD. 4 Em. 3 190 1958	VOTUU:	Em. / 19
EM 3 10 1958	VOTUU: Em. 6 19 6.3. PUBRICA DO RESIDENTE Em. 9 19 0 1	Em. / 19
EM 3 10 1958	Em. 9 19 63.	Em. / 19
Em. 3 10 1958 RUBRICA DO PRESIDENTE Em. 3 10 1960 Attorno	VOTUU: Em. 6 19 6.3. PUBRICA DO RESIDENTE Em. 9 19 0 1	Em. / 19
EM 3 10 1958 RUBRICA DO PRESIDENTE EM 3 10 1960 A HONSON STANDENTE	EM. 1963. RUBRICA DO RESIDENTE RUBRICA DO RESIDENTE	Em. / 19 RUBPICA DO PRESIDENTE Em. / 19
EM 3 10 1958 RUBRICA DO PRESIDENTE EM 3 10 1960 A 46 SS-4 (PIBRICA DO PRESIDENTE EM 16 19	Em. 19 63. RUBRICA DO RESIDENTE Em. 10	Em. / 19 RUBPICA DO PRESIDENTE Em. / 19
Em. 3 10 1958 RUBRICA DO PRESIDENTE Em. 1960 APPLICA DO PRESIDENTE Em. 1960 AUBRICA DO PRESIDENTE Em. 1960 AUBRICA DO PRESIDENTE	EM. 19 63. RUBRICA DO RESIDENTE EM. 19 63. RUBRICA DO RESIDENTE	EM. 19. RUBRICA DO PRESIDENTE EM. 19.
EM 3 10 1958 RUBRICA DO PRESIDENTE EM 3 10 1960 A 46 SS-4 (PIBRICA DO PRESIDENTE EM 16 19	Em. 19 63. RUBRICA DO RESIDENTE Em. 10	Em. / 19
EM 3 10 1958 RUBRICA DO PRESIDENTE EM 3 10 1960 A STORY OF THE STOR	PUBRICA DO RESIDENTE EM. 19 63. RUBRICA DO RESIDENTE EM. 19 63.	Em. 19 RUBRICA DO PRESIDENTE Em. 19 PUBRICA DO PRESIDENTE Em. 19
EM 3 10 1958 RUBRICA DO PRESIDENTE EM 3 10 1960 A STORY OF THE STOR	EM. 19 63. RUBRICA DO RESIDENTE EM. 19 63. RUBRICA DO RESIDENTE	Em. / 19 RUBRICA DO PRESIDENTE Em. / 19 PUBRICA DO PRESIDENTE Em. / 19
EM 3 10 1958 RUBRICA DO PRESIDENTE EM 10 19 60 A STATE OF PRESIDENTE EM 10 19 60 FUBRICA DO PRESIDENTE	PUBRICA DO RESIDENTE EM. 19 6.3. RUBRICA DO RESIDENTE EM. 19 6.3.	Em. 19 RUBRICA DO PRESIDENTE Em. 19 PUBRICA DO PRESIDENTE Em. 19

M. Meliketta Maria que me foi aprotentado. (Doc. foi substituto).

José Carneiro Vaz Golánia, 6 de constitute 196 6.

SUBSTITUTO

TEIXEIRA NETO.

Fotocopia executada pelo Departamento especializado do TABELIONATO

1/3





PODER JUDICIÁRIO JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARÇA DE GOIÁNIA - GOIÁS

Certidão

FOLHA CORRIDA

Melquíades Domingos Dias, Escrivão do 2º Ofício Criminal da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por crimes contra a Pessôa, contra a Organização do Trabalho, contra o Patrimônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública, contra a Admiministração Pública, contra a Economia Popular, por crime de Imprensa, e bem assim, por infração prevista na Lei das Contravenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Carório relativamente à sua pessôa. Nada mais. Era tudo que me cabia certificar relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade de que dou fé.

Gaiânia, 1º de setembro de 196 6.

Melquíades Domingos Dias Escrivão do 29 Oficio Criminal da Comarca de Golânia - Golas.

Para fini electronel.

Leuta & Selve.

Escrives do 2.º Of. Criminal de Galônia (Gal



COMARCA DA CAPITAL GOIÂNIA (GO)

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CRIMINAL

Privativo do Júri

= CERTIDÃO FOLHA CORRIDA =

Certidão Negativa

(MEDIDAS ASSEGURATÓRIAS)

(ações penais e inquéritos policiais)



ADALBERTO A. CARVALHO, Escrivão titular do l.º Ofício Criminal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os autos, livros, papéis e demais assentamentos do Cartório a seu cargo, de dez (10) anos a esta parte, verificou não existirem medidas asseguratórias de Sequestro e de Hipotecas, referidas e disciplinadas no Livro I, título VI, capítulo VI do vigente cód. de proc. penal, gravando os imóveis de propriedade de ARTHUR OSCAR DE MACEDO SOBRINHO,

contra o(s) qual(quais), inexiste, outrossim, neste Ofício Criminal Privativo (1.º), ação penal julgada, em andamento ou pendente de julgamento, despacho de pronúncia ou condenação, nada, afinal, constando nos arquivos dêste mesmo Cartório, relativamente à(s) sua(s) pessoa(s).

NADA MAIS - Era tudo quanto poude certificar relativamente ao que, verbalmente, foi requerido pela parte interessada em Cartório, a cujos assentamentos se reporta e dá fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos - move - dias do mês de - setembro - do ano de - 1.966.

1. 1504

- Dá fé -Goiânia

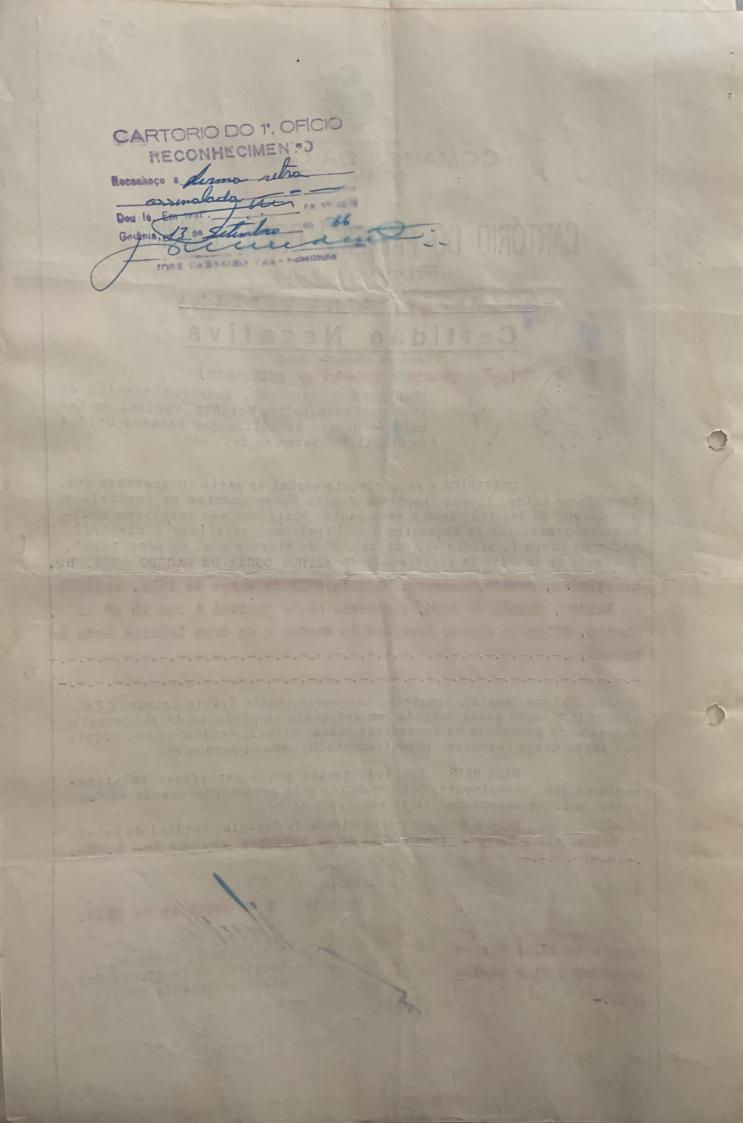
Goiânia, 9

setembro de 1966.

Isenta de sêlos por se destinar a fins eleito rais.

ADALBERTO A. CARVALHO -Escrivão do 1.º Ofício Criminal de Goiânia (GO).-

Enreme de.



DECLARAÇÃO DE BENS

DE

ARTHUR OSCAR DE MACEDO SOBRINHO

Declaro, para os fins de direito, que NÃO possuo bens imoveis e sim moveis de utilidades domesticas.

Goiânid, 9 de setembro de 196

Section is the second

CARTORIO DO 1. OFICIO

Box 16 Em tost 1300 Settembro to 1966

TOPE CHANGERO VAR Schoolske



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Juiz da 18 Zona Eleitoral

Processo n.o 2-8/66

Registro de Candidaturas

= VEREADOR =

Requerente : Aliança Renovadora Nacional (ARENA)

NOME: BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA -

AUTUAÇÃO

		Aos	26	de	setembr	0	de mil	novecentos
e	sesse	enta	e seis	, em (Cartório autuo		***************************************	
	segue.						30.4	
subs	creví.							
				*************	***************************************	ESCRIVÃO		

EGGO. Av. Araguaia, 58 Insc 1641 - Goiania - Go

610

AUTORIZAÇÃO

Exmo. Sr. Dr. Juiz da la Zona Eleitoral:

Eu, BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

Goiânia, 9 de setembro de 1966.

CARTORIO DO 1ª OFICIO
RESONIS AITO

LOS LIGATES AITO

LOS LIGATES



Votou:

Em 3 1 1965	Em/ 19	Em/ 19
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBPICA DO PRESIDENTE
Em 19	Em/ 19	Em/ 19
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em/ 19	Em/ 19	Em/ 19
RUBPICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / 19	Em/ 19	Em/ 19
RUBFICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE

63/3

Cartório do Ofício Criminal Comarca de Golânia - Golás

me la des Cominges das

CARTORIO DO 1'. OFIC

CERTIDÃO

Fôlha Corrida

Melquíades Domingos Dias, Escrivão do 2º Ofício Criminal da Comarca de Goiâ-nia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em Cartório os autos de Ação Penal, Inquéritos Policiais, Livros e demais assentamentos, verificou que o Snr. (a) BOAZ EMA-

não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por crimes contra a Pessôa, contra a Organização do Trabalho, contra o Patrimônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública, contra a Administração Pública, contra a Economia Popular, por crimes de Imprensa, bem assim, por infração prevista na Lei das Contravenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Cartório relativamente à sua pessôa.

O referido é verdade do que dou fé.

Goiânia, 24

de / agôsto

de 1/98 6

Melquíades Domingos Dias, Escrivão do 2º Ofício Criminal da Comarca de Goiânia - Goiás.

Isenta de sêlos por se destinar à fins eleitorais.

543



COMARCA DA CAPITAL GOIÂNIA (GO)

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CRIMINAL

Privativo do Júri

CERTIDÃO FOLHA CORRIDA =

Certidão Negativa

(MEDIDAS ASSEGURATÓRIAS) E AÇÕES PENAIS

ADALBERTO A. CARVALHO, Escrivão titular do 1.º Ofício Criminal de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os autos, livros, papéis e demais assentamentos do Cartório a seu cargo, de dez (10) anos a esta parte, verificou não existirem medidas asseguratórias de Sequestro e de Hipotecas, referidas e disciplinadas no Livro I, título VI, capítulo VI do vigente cód. de proc. penal, gravando os imóveis de propriedade de BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA, bra-

sileiro, solteiro, maior(nascido a 25 de dezembro de 1944), natural de Piracanjuba, Estado de Goiás, funcionário Público, filho de Geraldo Antonio de Oliveira e de dona Maria Almeida de Oliveira, residente à Avenida Ademar Ferrugem nº 465, nesta Capital(Campinas),...

contra o(s) qual(quais), inexiste, outrossim, neste Ofício Criminal Privativo (1.º), ação penal julgada, em andamento ou pendente de julgamento, despacho de pronúncia ou condenação, nada, afinal, constando nos arquivos dêste mesmo Cartório, relativamente à(s) sua(s) pessoa(s).

NADA MAIS - Era tudo quanto poude certificar relativamente ao que, verbalmente, foi requerido pela parte interessada em Cartório, a cujos assentamentos se reporta e dá fé.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos - 24 - dias do mês de - agôsto do- do ano de -1.966-

- Dá fé -Goiânia,

Isenta de sêlos por se destinar a Fins Eleitorais(.- - ADALBERTO A. CARVALHO -

- Escrivão do 1.º Ofício Criminal de Goiânia (GO).-

Erecente.

65 (A)

DECLARAÇÃO DE BENS

O abaixo-assinado, BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Ademar Ferrugem, nº 465, no bairro de Campinas, para fins eleitorais, faz sua Declaração de Bens:

- a) Um lote no Setor Sudoeste, quadra 327, lote 13, da Rua C-139, no valur de Cr\$ 800.000(Oitocentos Mil Cruzeiros)
- b) Um DKW(Vemaguete) em fase de pagamento, sendo que já pago Cr\$ 517.350, (Quinhentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta Cruzeiros)
- c) Móveis e Utensílios num Total de Cr\$ 3.550.000 (Três milhões quinhembos e cinquenta mil cruzeiros)
- d) Um empréstimo para aquisição de casa própria no valor de // Cr\$ 7.000.000, (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) (CAIXEGO).

Constituindo um total de Cr\$ 11.867.350 (Onze Milhees, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, e Trezentos e Cincoenta Cruzeiros)

Goiânia, 09 de setembro de 1966

BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA

BOAZ EMANOEL DE OLIVEIRA

ROUGE DO 10. OFICIO

ROUGE DE MANTO

ROUGE DE MANTO

ROUGE DE OLIVEIRA

ROU



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Juiz da 1ª Zona Eleitoral

Processo n.o 2-9/66

Pedido de Registro de Candidatura

Requerente - Aliança Renovadora Nacional (ARENA)

NOME: ERNESTO FERNANDES DE CARVALHO - Ernesto Fernandes

AUTUAÇÃO

	Aos	26	de	set	embro	d	e mil n	ovecentos
e sesse	nta e	seis	, em (Cartório	autuo		•••	
que segue.	Eu,		***************************************					
			***************************************		ESC	RIVÃO		

EGGO, Av. Aragusia. 58 Insc 1641 - Goiania - Go

AUTORIZAÇÃO

Exmo. Sr. Dr. Juiz da lª Zona Eleitoral:

Eu, ERNESTO FERNANDES DE CAPVALEO, ERNESTO FERNANDED
ou ERNESTO , brasileiro, maior, capaz, eleitor, por
tador do Título nº 8.793 , expedido pela la. 2 Zona Elei
toal desta Circunscrição do Estado de Goiás, pelo presente documen
to expressamente autorizo a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) a,
através do Presidente de sua Comissão Diretora dêste Município, ou
por intermédio de delegado daquela organização partidária devidamen
te credenciada para êsse fim, requerer e promever, perante o Exmo.
Juizo Eleitoral competente, o registro de minha candidatura, sob a
legenia da citada ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, ao cargo Aletivo de
VEREADOR da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nas eleições proporcionais
a se realizarem a 15 de novembro do ano em curso.

Goiânia, 19 de setembro de 1966.

(reconhecer a firma)

Recordeço verdadeira a firma e de la compania del compania de la compania de la compania del compania de la compania del compan